



PORTARIA N.º042 de 31 de AGOSTO de 1.999.

Atualiza Portarias à nova Legislação vigente e dá providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 8.255 de 20Nov91 - Organização Básica do CBMDF, combinado com Art. 47 - inciso II do Dec. 16.036 de 04Nov94, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Básica do CBMDF, e

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é mantido e organizado pela União nos termos do Art. 21, inciso XIV-CF/88;

Considerando que em razão desta competência, a União editou a lei nº 8.255 de 20nov91, Lei de Organização Básica do CBMDF;

Considerando que tal procedimento legal revogou, na mesma data a Lei nº 6.333/76;

Considerando que o Decreto nº 16.036 de 04nov94, regula a Lei nº 8.255/91, conforme o art. 34 e 35 da mesma Lei;

Considerando que o Decreto supracitado revogou o Decreto nº 4.750/79;

Considerando que algumas Portarias em vigor na Corporação estão com base na Lei e Decreto já revogados e,

Considerando ainda a necessidade de atualização de tais Portarias com objetivo de dar respaldo aos assuntos legais abordados, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ao Chefe do EMG, por intermédio da 1ª Seção, a atualização das Portarias a seguir:

- Portaria nº 045, de 24 de junho de 1988, "Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a Medalha "CORONEL ARISTARCHO PESSOA", e dá outras providências.
- Portaria nº 078/91 - CBMDF, de 28Jun91 - "Dispõe sobre os procedimentos, quando da elaboração e proposta de textos legais ao Comandante Geral do CBMDF e dá outras providências".
- Portaria nº 014/92 - CBMDF, de 01Abr92 - "Recebimento de citações, Mandados Judiciais destinados ao Comandante da Corporação - Gabinete de Representação do CBMDF no Rio de Janeiro - Proibição - Portaria.
- Portaria nº 023/92 - CBMDF, de 22Jun92 - Itinerário de viaturas - Descaracterização de responsabilidade.
- Portaria nº 009/93 - CBMDF, de 29Mar93, "Aprova a Norma Técnica nº 018/93".
- Portaria nº 027/93 - CBMDF, de 10Ago93, "Criação da Credencial de Inteligência".
- Portaria nº 028/93 - CBMDF, de 13Ago93, "Aprova a NT 019/93, que trata sobre o cadastramento de Empresas de Instalação e Manutenção de Sistemas contra Incêndio e Pânico no Distrito Federal".

Art. 2º - Fica a 1ª Seção do EMG, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, responsável a dar cumprimento à presente.

Art. 3º - Determino aos demais órgãos da Corporação que tenham Portarias publicadas e vigentes, baseadas na lei nº 6.333/76 e/ou Decreto 4.750/79, que façam remessa das mesmas para a 1ª Seção do EMG em disquete e formato Word, para fins de atualização.

Parágrafo Único - O prazo para a devida remessa será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta.

Brasília-DF, de de 1999.

143º Aniversário do CBMDF - 39º Aniversário de Brasília.

BENJAMIM FERREIRA BISPO - CEL QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMDF

(Desp. Prot. AG nº 5087/99)